



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS
(Regulamentado pelo artigo 21 do Decreto Municipal Nº 3.697/2013)

TOMBO Nº 00.002/2017 - ARP

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.03.16.01/01

UNIDADE GESTORA ADERENTE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, CULTURA E TURISMO, ESPORTE JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, AGRICULTURA, GOVERNO E DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO.

1- ABERTURA:

Por ordem dos Ilmos. Srs. Secretários de Administração e Finanças, Saúde, Cultura e Turismo, Esporte Juventude e Integração, Agricultura, Governo e Desenvolvimento, Assistência e Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2017 - ARP, ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, ORIGEM: Pregão Presencial Nº 2017.03.16.01**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 em combinação com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 3.697/2013, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL FISIOTERAPÊUTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO E A ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

2- JUSTIFICATIVA:

A referida adesão visa a Contratação de empresa para a locação de veículos destinados a diversas secretarias.

É do nosso conhecimento que as Secretarias de Saúde; Educação; Inclusão Social, Desportiva e Cultural; Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Infraestrutura e Gabinete do Prefeito de Irauçuba/Ce, celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.03.16.01/01, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.01, através do qual promoveu o Registro de Preços, visando a Locação de veículos destinados a prestar serviços à Prefeitura Municipal de Irauçuba a ser disponibilizado aos entes federados interessados em aderir os serviços licitados.

Nesse sentido, conforme já justificado às fls. 25 e 26 destes autos, visando a celeridade e eficiência e tendo sido comprovada a vantajosidade, através das coletas fornecidas após

comparativo entre a ata anteriormente citada e a média encontrada, justifica-se a contratação solicitada.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, CULTURA E TURISMO, ESPORTE JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, AGRICULTURA, GOVERNO E DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.03.16.01/01 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.01, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO PREÇO:

SECRETARIA DE SAÚDE						
START SERVIÇOS EIRELLI - ME						
CNPJ Nº 13.163.388/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VEÍCULOS	MESES	V.UNIT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE	MÊS	35	6	R\$ 3.050,00	R\$ 640.500,00
2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	4	6	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE:	MÊS	1	6	R\$ 10.100,00	R\$ 60.600,00
4	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	2	6	R\$ 13.350,00	R\$ 160.200,00

5	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE	MÊS	3	6	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.072.500,00	

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

START SERVIÇOS EIRELLI – ME
CNPJ Nº 13.163.388/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VEÍCULOS	MESES	V.UNIT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE	MÊS	2	6	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 01 CABINE, COM 02 PORTAS, SEM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	1	6	R\$ 6.700,00	R\$ 40.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 76.800,00	

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO

START SERVIÇOS EIRELLI – ME
CNPJ Nº 13.163.388/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VEÍCULOS	MESES	V.UNIT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE	MÊS	2	6	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	1	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
3	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	1	6	R\$ 13.350,00	R\$ 80.100,00
VALOR GLOBAL					R\$ 124.500,00	

SECRETARIA DE AGRICULTURA

START SERVIÇOS EIRELLI – ME
CNPJ Nº 13.163.388/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VEÍCULOS	MESES	V.UNIT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	15	6	R\$ 1.300,00	R\$ 117.000,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	1	6	R\$ 10.100,00	R\$ 60.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 177.600,00	

SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO

START SERVIÇOS EIRELLI – ME
CNPJ Nº 13.163.388/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VEÍCULOS	MESES	V.UNIT.	V.TOTAL
------	----------------	------	----------	-------	---------	---------

[Handwritten signature]

1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	1	6	R\$ 3.050,00	R\$ 18.300,00
VALOR GLOBAL					R\$ 18.300,00	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

START SERVIÇOS EIRELLI – ME
CNPJ Nº 13.163.388/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VEÍCULOS	MESES	V.UNIT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE	MÊS	3	6	R\$ 3.050,00	R\$ 54.900,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	1	6	R\$ 10.100,00	R\$ 60.600,00
3	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	1	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 175.500,00	

GABINETE DO PREFEITO

START SERVIÇOS EIRELLI – ME
CNPJ Nº 13.163.388/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VEÍCULOS	MESES	V.UNIT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE	MÊS	1	6	R\$ 3.050,00	R\$ 18.300,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.	MÊS	1	6	R\$ 10.100,00	R\$ 60.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 78.900,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
START SERVIÇOS EIRELLI – ME						
CNPJ Nº 13.163.388/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Nº DE VEÍCULOS	Nº MESES	V.UNITARIO MÊS	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE	MÊS	1	6	R\$ 3.050,00	R\$ 18.300,00
VALOR GLOBAL						R\$ 18.300,00

4.1 – O valor global deste processo de Adesão a Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.742.400,00** (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.03.16.01/01**.

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, da Ata de origem, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o

fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que



venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

r) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

t) informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação de origem da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

d) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua respectiva assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8- PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

Os bens licitados deverão ser fornecidos em conformidade ao prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 2017.03.16.01/01, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO pela administração.

9 - DO PAGAMENTO



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura, na proporção das entregas efetivamente realizadas, segundo as ordens de compra, expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10 - OBSERVAÇÕES

A empresa arcará isoladamente com:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra/Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Quixeramobim-Ce, 22 de junho de 2017.



Mirlla Maria Saldanha Lima
Presidente da Comissão de Licitação